



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.203, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

Revoga o art. 2º da Lei n.º 1.812, de 08 de julho de 1969, que autoriza a doação de um terreno ao Serviço Social da Indústria – SESI e autoriza o Executivo Municipal a firmar aditivo à escritura pública de doação do imóvel visando a exclusão da cláusula de reversão.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
 L E I:

Art. 1º Fica revogado o art. 2º da Lei n.º 1.812, de 08 de julho de 1969, que autoriza a doação de um terreno ao Serviço Social da Indústria - SESI.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a firmar aditivo à escritura pública n.º 9.172, Livro 60, folha 36, de doação do imóvel ao SESI, matriculado no registro de imóveis sob o n.º 45.987, visando a exclusão da condição de reversão do terreno ao patrimônio do município se der fim diverso ao imóvel.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 18  
 de agosto de 2015.  
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
 Data Supra.

  
 VANDERBELI GRIEBELER  
 Secretária-Geral

  
 LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA  
 Prefeito Municipal

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
 MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES